



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Novembro de 2024 • Número 3640 • www.leme.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Leme, por intermédio da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto neste Município, o presente Edital de chamamento público nº 001/2024-SEC. OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, referente ao credenciamento para o objeto que segue.

Aplicam-se ao presente as disposições do Decreto Municipal nº 8214, de 27/10/2023 - (IOL nº 3406).

1) DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2) DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 O Edital de Credenciamento poderá ser obtido junto ao site oficial da Prefeitura de Leme, www.leme.sp.gov.br - licitações 2024 - chamamento público (gratuito), ou Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de Credenciamento, pessoas jurídicas ou físicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e de seus Anexos.

4) DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Credenciamento, os interessados deverão apresentar, MEDIANTE PROTOCOLO ELETRÔNICO, COM ACESSO ATRAVÉS DA PÁGINA INICIAL DO SITE DA PREFEITURA DE LEME (www.leme.sp.gov.br), o requerimento de credenciamento (Anexo II), e as declarações e documentos exigidos no item 5 deste Edital.

4.2) A documentação e requerimento de credenciamento deverão ser protocoladas, até o dia 16 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme o seguinte caminho:

Na página inicial do site www.leme.sp.gov.br escolha PROTOCOLO, após, seguir os seguintes passos:

☐ PASSO 1 - IDENTIFICAÇÃO - Acesso mediante cadastro/login e senha. Após, entrar com login e senha.

☐ PASSO 2 - INFORMAÇÕES - Escolher como Assunto - “Entrega de Envelopes de Licitação” -

No Campo denominado Descrição, mencionar o texto abaixo:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE LEME

DOCUMENTOS E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS.

NOME/ EMPRESA(razão social):(PREENCHER)

CPF/CNPJ/MF Nº.....(PREENCHER)

Após preenchimento do campo DESCRIÇÃO conforme acima, ANEXAR OS DOCUMENTOS E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME EXIGIDO NO PRESENTE EDITAL;

Anexados os documentos e requerimento de credenciamento, CLICAR EM PROTOCOLAR;

4.2.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial de Leme, podendo ser revogado antes do vencimento do referido prazo, em caso de esgotadas as necessidades que o originaram ou outro motivo justificado pela Administração. Poderá ainda, haver prorrogação do prazo de vigência, mediante justificativa da administração.

4.2.2 Ultrapassado o prazo previsto no item 4.2, novos pedidos de credenciamento serão admitidos dentro do prazo de validade retro exposto, entretanto, deferidos tais credenciamentos, as contratações deles decorrentes somente poderão ocorrer após esgotadas as contratações originárias das inscrições realizadas dentro do retro citado prazo, ou na impossibilidade de atendimento das necessidades municipais pelos mesmos.

4.3) Terminado o prazo inicial de inscrição, o conteúdo dos documentos anexados e o requerimento de credenciamento será analisado pela comissão de contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo o resultado da análise publicado na Imprensa Oficial de Leme.

4.4) As contratações decorrentes do presente, serão realizadas dentro do período de vigência do credenciamento, e dar-se-ão, mediante emissão de Pedido de

Fornecimento/Empenho (MODELO ANEXO V).

4.5) O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

4.6) O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

4.7) A Secretaria Municipal não está obrigada a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que os justifique.

5) DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1) Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos, em plena vigência:

5.1.1) Pessoas Jurídicas:

a) Requerimento de Credenciamento da pessoa jurídica (conforme Anexo II), assinada pelo representante legal, com declarações;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do interessado, sendo:

f.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

f.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal de Leme, deverá ser comprovada em relação a tributos Mobiliários, e poderá se dar através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

g) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

i) Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

j) Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento dos envelopes, se outro prazo não constar do documento. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

k) Declaração de que não se enquadra nos casos de impedimento de participação, declinados no item 6 abaixo (Anexo II);

l) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU;

m) Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata o presente credenciamento, com a(s) qualificação(ões) abaixo indicada(s), acompanhada do comprovante de seu vínculo profissional com a empresa, o que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível ainda, a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e sejam responsáveis tecnicamente pela execução dos serviços elencados no Termo de Referência (Anexo I).

n) Para fins de atendimento ao presente item, somente serão aceitos o(s) seguintes profissionais:

☐ Engenheiro Agrimensor com atribuições do artigo 4º da Resolução 218/73 do CONFEA;

☐ Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos e Engenheiros de Geodésia e Topografia com atribuições do artigo 6º da Resolução 218/73 do CONFEA;

☐ Engenheiro Civil com atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA; e

☐ Tecnólogos da área específica com atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA.

5.1.1.1 Quando duas ou mais empresas apresentarem documentação de um mesmo profissional, este será considerado, para efeito de habilitação, somente na primeira empresa a apresentar o requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado do quadro técnico das demais empresas.

5.1.2) Pessoas Físicas

A) Documento de Identificação Pessoal; (RG, CNH, etc);

B) CPF;

C) Comprovante de endereço;

D) Comprovação de registro ou inscrição, válido, na entidade profissional competente, sendo:

☐ Engenheiro Agrimensor com atribuições do artigo 4º da Resolução 218/73 do CONFEA, e/ou;

☐ Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos e Engenheiros de Geodésia e Topografia com atribuições do artigo 6º da Resolução 218/73 do CONFEA, e/ou;

☐ Engenheiro Civil com atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73 do

CONFEA, e/ou

□Tecnólogos da área específica com atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA.

E)Declaração de que não se enquadra nos casos de impedimento de participação, declinados no item 6 abaixo (Anexo II)

5.2) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Contratação da Prefeitura de Leme, mediante a exibição do original.

6)IMPEDIMENTOS

6.1)Estão impedidos de participar do presente procedimento:

a)Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do presente, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b)Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Leme ou com agente público que desempenhe função na comissão de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d)Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e)Agente público da Prefeitura de Leme;

f)Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h)Cooperativas;

i)E as demais que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21;

j)Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2)O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

6.7)A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7)ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1)Os pedidos de credenciamento e documentos exigidos neste Edital, apresentados pelos interessados, serão analisados pela Comissão de Contratação da PM Leme, designada por portaria.

7.2)Após decisão da Análise dos documentos, o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município, que conterá a relação das pessoas físicas e empresas credenciadas e dos pedidos indeferidos.

7.2.1)Do indeferimento caberá recurso, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal 8.214/23. O recurso e suas razões deverá ser protocolado, também mediante protocolo eletrônico, da forma citada no item 4.2 deste edital, em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação da decisão recorrida na Imprensa Oficial de Leme. O recurso, com suas razões deverá ser escrito ou anexado, no mesmo protocolo utilizado para encaminhamento dos documentos e pedido de credenciamento, sob pena de não conhecimento.

7.3)Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado do Credenciamento será submetido à homologação do Secretário(a) Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

7.4)O credenciamento terá validade conjunta ao do presente edital.

8)DO PEDIDO DE DESCRENCIAMENTO

8.1)O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, antes da sua contratação, desde que observado o prazo de antecedência de 30 dias corridos contados a partir da solicitação, mediante termo formal e termo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

8.2)Aplicam-se para os casos de descredenciamento ainda, o disposto no Inc. II, do art. 12, do Decreto Municipal nº 8.214/2023.

9)DAS CONTRATAÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1) Homologados os credenciamentos, as contratações dele decorrentes serão formalizadas através da emissão do respectivo pedido de fornecimento/empenho.

9.2) O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas aos serviços a serem solicitados/contratados.

9.3) O Valor a ser pago aos credenciados será por serviço, conforme a demanda, pelos valores constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

10)DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1)O custeio para execução dos serviços objeto deste Edital será proveniente de recursos financeiros Próprios do Município, indicados no Anexo I deste edital;

11)DAS PENALIDADES

11.1)Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

11.1.1)deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

11.1.2)Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (quando for o caso).

11.1.3)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

11.1.4)recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

11.1.6 fraudar o credenciamento;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ii.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

iii.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.1.9)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2)Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3)Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4)A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5)As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6)Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7)A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8)Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9)A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 11.1.3 e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas acima.

11.10)A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11)Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12)Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13)O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12)DOS ANEXOS

12.1)Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Requerimento de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Impedimentos;

Anexo V: Minuta de pedido de fornecimento (doc. de contratação)

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Leme, 14 de NOVEMBRO de 2024

ELISA LEME DE ARRUDA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo estabelecer os termos pelos quais o serviço deve ser prestado pelas empresas ou profissionais autônomos interessados no Credenciamento para prestação de serviços de topografia e agrimensura, de acordo com a necessidade da administração pública, durante 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de topografia e agrimensura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. JUSTIFICATIVA

O serviço de agrimensura é essencial para uma prefeitura devido à sua importância no planejamento urbano e rural, regularização fundiária, projetos de infraestrutura, georreferenciamento, conservação ambiental, execução de obras públicas, e fiscalização do uso do solo. Engenheiros agrimensores realizam levantamentos topográficos e geodésicos que fornecem dados precisos sobre a topografia do terreno, fundamentais para a elaboração de projetos de infraestrutura como estradas, pontes e redes de saneamento. Além disso, são responsáveis pela demarcação e regularização de propriedades, criando mapas cadastrais que evitam disputas de propriedade e garantem a segurança jurídica dos imóveis.

Atualmente, a Prefeitura do Município de Leme conta com apenas um engenheiro agrimensor em seu quadro técnico e, no momento, não prevê a abertura de um novo concurso público em um futuro próximo, já que o último ocorreu no final de 2023. Portanto, a alta demanda não pode ser atendida por esse único profissional, impedindo que os benefícios mencionados anteriormente sejam plenamente aproveitados. Por isso, é necessária a contratação de serviços especializados de agrimensura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar os documentos exigidos no edital, em plena vigência:

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após divulgação da lista de credenciados, as contratações decorrentes serão formalizadas através de PAIL - Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação e realizadas mediante emissão de pedido de fornecimento/empenho, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A administração poderá efetuar as contratações (emissões dos pedidos) durante todo o prazo de validade do credenciamento.

7.3 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consultas para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

7.4 As contratações decorrentes de credenciamento poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da subcontratação

7.5 É vedada a subcontratação do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As solicitações ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

8.2 O Pedido de Fornecimento será o documento formalizador da demanda, e conterá o local e item contratado.

8.3 A demanda será encaminhada para o credenciado por e-mail ou (Ofício via plataforma 1Doc).

8.4 Durante o período de execução de uma demanda o credenciado deverá manter um canal de comunicação (email ou documento digital via plataforma 1Doc) com o Gestor do credenciamento para viabilizar a fiscalização e aceite final do serviço, e assim encaminhar Nota Fiscal e anexos para pagamento.

Prazo

8.5 O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze), a entrega/ envio do Pedido de fornecimento.

8.6 O prazo que trata o item 8.5 poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada, efetuada em até 3 (três) dias antes do término do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Local da prestação dos serviços

8.7 Os serviços serão prestados em locais que serão definidos de acordo com a demanda.

Materiais a serem disponibilizados

8.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. GESTÃO DOS CONTRATOS

9.3 Será designado gestor e fiscal das contratações advindas deste credenciamento, com as funções de acompanhar e fiscalizar da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepos-

tos.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os contratos (pedidos) terão como Gestor, o servidor Henrique de Góes Kuiphuis, cargo Engenheiro Agrimensor, CPF: 266.514.308-90.

10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

11.1 Os serviços deverão ser acompanhados pela Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano, atestando efeito de conformidade com as especificações das Normas e, definitivamente, após a verificação da qualidade e consequentemente aceitação do servidor técnico municipal.

11.2 No transcorrer dos serviços até o prazo final do aceite provisório, caso seja constatado impropriedade do objeto, o mesmo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo recebimento, sendo a prestadora de serviços notificada a proceder a sua substituição ou readequação, no máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação enviada à contratada.

11.3 Se o reparo não ocorrer no prazo referido no subitem anterior, a contratada arcará com os custos oriundos da falta/inexecução dos serviços ou sua finalidade, além da possibilidade de ser penalizada.

11.4 O aceite definitivo do objeto será feito em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de conclusão dos serviços executados.

11.5 O aceite do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do prestador dos serviços pela qualidade e característica dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Prazo de pagamento

11.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) contratado(a).

11.7 O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

11.8 O credenciado, caso o credenciamento venha a ser prorrogado, para fins de novas contratações, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação do chamamento.

Forma de pagamento

11.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária e previdenciária (quando couber), prevista na legislação aplicável.

11.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

12.2 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância rigorosa da lista de classificação.

Da divulgação da lista de credenciados

12.3 O resultado, com a lista de credenciados relacionados ordenadamente, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leme na aba da Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

12.4 Como critérios de ordenamento e preferência considerar-se-á:

I. Apresentação cronológica do Formulário de Inscrição juntamente os documentos de habilitação, corretos e completos;

II. Pessoas Físicas em relação à Pessoas Jurídicas;

III. Participantes que, comprovadamente, estiverem instaladas/residentes no município de Leme;

IV. Preferencialmente, as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresas de Porte (EPP) e Microempreendedor Individual - MEI.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Do Município:

13.1 Efetuar os pagamentos dos serviços realizados no prazo ajustado, após conferência efetuada pelo Secretário Municipal requisitante ou outro servidor designado.

13.2 Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

13.3 Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

13.4 Exigir do(a) Contratado(a), a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto da contratação e sua execução.

13.5 Aferir a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório e nota(s) fiscal(is) apresentados pelo contratado(a).

13.6 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

13.7 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Do Contratados:

13.8 Executar o objeto de acordo com as normas técnicas, bem como da legislação pertinente e indicações da Contratante.

13.9 No caso de pessoa jurídica, manter os profissionais indicados no credenciamento como responsáveis pela execução dos serviços, podendo haver substituições, desde que tenham, no mínimo, a mesma qualificação técnica do substituído. Deverá ainda, haver comprovação do vínculo conforme estabelecido no edi-

- tal.
- 13.10 Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.
- 13.11 Pessoa jurídica- Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto das contratações.
- 13.12 Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.
- 13.13 Pessoa Jurídica: - Emitir nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes de execução dos serviços. Pessoa Física: emitir os respectivos RPA-s - recibos de profissionais autônomos, devidamente acompanhados de comprovação da execução dos serviços.
- 13.14 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com os documentos descritos no item acima, conforme o caso: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.15 Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados.
- 13.16 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 horas (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior.
- 13.17 Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.18 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 13.19 Manter durante toda a vigência do credenciamento as mesmas condições de habilitação apresentadas quando da homologação da sua inscrição.
- 13.20 Comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- 13.21 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1 O credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 14.2 Na hipótese de anulação do credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 14.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 14.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 14.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;
- 14.4.3 descumprimento injustificado do(s) contrato(s); e
- 14.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 14.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 14.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 14.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 14.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para contratação anual é de R\$ 117.923,70 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo de Referência.

16.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão custeados com as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

Dotação: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 1 – TESOURO

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Dotação: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1 – TESOURO

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Leme, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELISA LEME DE ARRUDA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO REQUERENTE

NOME ou RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO (R./AV. Nº)
CPF ou C.N.P.J.
RG ou INSC. ESTADUAL
CIDADE / ESTADO:
CEP:
EMAIL
FONE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL (qdo pessoa jurídica)
RG / Nº
CPF / MF Nº
ENDEREÇO
CIDADE / ESTADO:
CEP:
EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE

O interessado supra identificado, por seu representante legal que a este assina, vem perante Vossas Senhorias, requerer seu credenciamento no Chamamento Público 001/2024 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, que tem por objeto:

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIJMENSURA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Declaro(amos) ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomei(amos) conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, edital e seus anexos e com as mesmas concordamos;
- Encontro-me (amo-nos) idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
- Não nos enquadrados nas situações de impedimento previstas no constantes do no item 6 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
- Atendo(emos) todas as exigências do edital;

Leme, ... de de 2024

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar e ressaltar acima.

_____, de _____ de 2024
Assinatura do representante legal n.º RG / CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2024-Sec. Obras e Planejamento Urbano, a _____ (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data, não existe fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da pretendente ao credenciamento.

ANEXO V
MODELO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CNPJ: 46.362.661/0001-68
SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS
Nº do Processo:/2024
Número da modalidade:/2024
Descrição da modalidade: XXX/ 2024
Requisição de Compras nº:
Nota de empenho nº:/2024

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/24
FORNECEDOR CNPJ

Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade
Unidade Executora:				
Dotação:				
Justificativa				
Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária				
Local de entrega:				
Item	Cód.	Especificação	C o m p l e m e n t o	
Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	
Total Geral				
Leme,				
Secretário(a) Requerente				
Prefeito Municipal				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 13 do Decreto nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2019, convoca os Srs. Membros da Câmara julgadora, para a SESSÃO DE CARÁTER ORDINÁRIO, a se realizar no DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 14h30min, na Sala de Conciliação da Secretaria de Finanças, no Paço Municipal, localizado à Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, nº 1.085, 1º Andar, Centro, em Leme/SP, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

- PROTOCOLOS Nº 36.688 DE 01/11/2023
Requerente: ALTOEXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
Assunto: Revisão de IPTU 2023
- PROTOCOLOS Nº 43.511 DE 11/12/2023
Requerente: ANTONIO SANDRO ALVAREZ
Assunto: Impugnação de AIIM
- PROTOCOLOS Nº 43.512 DE 11/12/2023
Requerente: ANTONIO SANDRO ALVAREZ
Assunto: Impugnação de AIIM
- PROTOCOLOS Nº 7.038 DE 14/08/2024

Requerente: GABRIELA BACCARIN ARLE DE FREITAS E SAMUEL LINHARES DE FREITAS (TEMPLO UMBANDA VOVÓ BAIANA E CABOCLO CAÇADOR)

Assunto: Imunidade Tributária
Distribuídos os processos, fica estabelecido que NA DATA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, estão convocados e DEVERÃO ESTAR PRESENTES TODOS OS JULGADORES, A PRESIDENTE E A SECRETÁRIA, NO PAÇO MUNICIPAL ÀS 14H00MIN para iniciar-se os trabalhos.
Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral se dará na forma da Lei.

MÁRCIA TERCIOTTI SAMPAIO
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Secretária:
Roberta Maria Viél
Membros Julgadores:
Angelina Vitoria Jorge Canuto
Rodrigo Renzo da Silva
Raphael Rosada Netto
Camila Pinheiro
Milena Aparecida Figaro Bertin
Jackson Franco da Silva

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de válvulas borboletas concêntricas, dotadas com atuadores elétricos de painéis destacáveis, incluindo mão de obra para retirada das peças antigas, instalação, ajustes das novas peças e fornecimento de materiais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
Acolho a manifestação da Divisão de Serviços de Água e REVOGO o Pregão Eletrônico nº. 18/2024, devendo ser observada a legislação aplicável.
Publique-se.
Leme, 13 de novembro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024
OBJETO: Aquisição de duas grades mecanizadas do tipo esteira autolimpante com sistema de esteira e ganchos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, desinstalação dos equipamentos existentes e instalação, partida e comissionamento

dos novos, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e as demais partes integrantes do Edital.

Acolho a decisão do Agente de Contratação em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto do certame à empresa CLCD INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ: 33.156.249/0001-40), e homologo o resultado do processo. Valor global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Formalize-se o Contrato nos termos do Edital.
Leme, 14 de novembro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria 6.101/2024, da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 169 da Lei nº 564/2009, CITA, pelo presente edital, o servidor RODRIGO LAURERT DA SILVA BATISTA, agente operacional, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Rua Padre Julião 971, Centro, cidade de Leme-SP, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo, a que responde, sob pena de revelia.

Leme, 12 de novembro de 2024.

Ricardo Orsi Rosato
Presidente

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL comunica que se encontra instaurado e disponível o processo abaixo:

Pregão Eletrônico nº. 34/2024. Objeto: Aquisição de Ácido Fluossilícico em solução, para uso no tratamento de água, pelo período de 12 meses, conforme o Anexo I do Edital. Edital na Íntegra: www.saecil.com.br - no Link: Licitações; www.novobbmnet.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br (PNCPI); ou à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 18/11/2024 até às 18h00 do dia 02/12/2024. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 10h00 do dia 03/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h01 do dia 03/12/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 13 de novembro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024

GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: Fioramonte & Fioramonte Serrallheria Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 31/2024.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza de caixas de galerias simples e duplas, envolvendo a remoção de entulhos, detritos e demais materiais que venham a obstruir as caixas de galerias, permitindo a captação de águas pluviais dentro do perímetro urbano do município de Leme/SP, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e a destinação do material resultante, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 256.990,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

Leme, 13 de novembro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 9.266 /2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPECIALIZADOS DE PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente, considerando os termos da liminar concedida nos autos do Processo TC-023072.989.24-7, está SUSPENSO “sine die” o certame, ficando sem efeito a designação da sessão para 14 de novembro de 2024.

Publique-se. Lance-se no site da Prefeitura de Leme, bem como, na plataforma que opera a disputa (bbmnet).

Leme, 13 de novembro de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Câmara Municipal de Leme

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 002 – Processo Nº 52

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Leme, Sr.(a) Marcelo A de Carvalho Almeida, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 52, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital)002, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Objeto da Licitação: “VEÍCULO SEDAN ZERO KM”

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: TOYOTA COROLLA ALTIS HYBRID

Valor Unitário: R\$ 194.000,00

Valor Total: R\$ 194.000,00

Participante Vencedor: ONTAKE VEICULOS LTDA

Documento do Licitante: 24.896.001/0001-24

Cidade UF: Ribeirão Preto - SP

Valor total Contratado: R\$ 194.000,00

Leme - SP, 14 de Novembro de 2024

Autoridade Competente: Marcelo A de Carvalho Almeida
Câmara Municipal de Leme

**EDITAL Nº 01/2024/SMS PARA CREDENCIAMENTO
DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU
VINCULADAS À SAÚDE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 6.872/2017 e suas alterações, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no período de 14/11/2024 a 30/11/2024 estará aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) que executam atividades voltadas ou vinculadas à Saúde, com Programas e Projetos vinculados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população em geral, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Saúde.

1 – DAS EXIGÊNCIAS E DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de, no mínimo, 01 (um) ano.

1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando, na totalidade, as seguintes situações:

1.2.1. Inscrição no Conselho Municipal de Saúde – quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população em geral.

1.2.2. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração Estadual ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 14 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, das 08h00 às 16h00.

2.2. A documentação será analisada na Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para este fim.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que tenha como objeto os Serviços, Programas e Projetos vinculados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população em geral, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória (ANEXO II);

b) Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

c) Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 01 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo; (https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (Setor protocolo Prefeitura Municipal);

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);

g) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

h) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfscriteriosPesquisa.asp>);

i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

k) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente ATUAL;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência atual, data de nascimento, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

m) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

n) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

o) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel;

p) Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

q) Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

r) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

s) Indicar o técnico responsável (psicólogo ou assistente social), comprovadamente inscrito no Conselho de Classe respectivo, com cópia do documento de inscrição, bem como comprovante de contratação deste profissional pela interessada, sob as seguintes formas: anotação na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou termo de voluntariado;

t) Certidão Liberatória do MUNICÍPIO atestando que o interessado está com a prestação de contas regular referente às transferências dos recursos dele recebidos, a qual é emitida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município;

u) Última ata de aprovação de contas pelo conselho fiscal, registrada em cartório;

v) Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, do exercício anterior (2023);

w) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

x) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

y) Relatório de Atividade da organização da sociedade civil -osc;

z) Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado para verificação; (MODELO EN01)

aa) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; (MODELO EN02)

ab) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (MODELO EN03)

ac) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (MODELO EN04)

ad) Declaração de promessa de transferência de propriedade, quando o plano de trabalho prevê aquisições de bens permanentes; (MODELO EN05)

ae) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (MODELO EN06)

af) Declaração de compatibilidade de carga horária; (MODELO EN07)

ag) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

ah) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital;

2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente no Terceiro Setor da Secretaria de Saúde - SMS, de forma eletrônica através do sistema 1Doc, até o dia 30 de novembro, às 16h00, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida de forma divergente ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação.

ção, bem como a ausência de quaisquer documentos.

Endereço: Terceiro Setor – Secretaria de Saúde - SMS – Av Dr, Hermínio Ometto, 705, Jardim Alvorada – Leme/SP.

2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para comprovação de suas cópias.

2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.

2.7. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 2.3.

2.8. Não serão aceitos documentos por e-mail.

2.9. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização/renovação de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Leme e em página da internet oficial da Administração Municipal.

3.2. Os credenciados poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO.

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado no Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Saúde, conforme o caso, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, facultando a extração de cópia.

4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 4 (quatro) anos a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado por igual período observadas as disposições legais. Fica a entidade credenciada obrigada a apresentar anualmente, no mês de julho, a solicitação de renovação, bem como a atualização das certidões e documentos previstos no item 2 deste edital.

5.3.1 A Comissão designada para avaliação e aprovação do credenciamento, emitirá parecer anual sobre a situação cadastral da Organização da Sociedade Civil – OSC, baseadas no pedido de prorrogação da entidade bem como documentos apresentados para tal.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde - SMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval dos Conselhos Municipais mencionados neste Edital.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
Anexo I - Requerimento de Credenciamento
Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica
Anexo III – Modelos de Declarações EN1, EN2, EN3, EN4, EN5, EN6, EN7.

Leme, 13 de Novembro de 2024.

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretaria de Saúde

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dr. Hermínio Ometto, 705, Jardim Alvorada - Leme/SP
Ref. Edital de Credenciamento Nº 01/2024 - SMS

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (nome da instituição, CNPJ e endereço), o credenciamento junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 01/2024.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:
Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

Leme, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável legal pela instituição

ANEXO II
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

O (órgão da administração) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____ (instituição requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou os serviços de (descrever) referenciado à rede pública no período de _____ até _____ e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Leme, ____ de ____ de 2024.

Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO EN01_DECL CELEBRAÇÃO ART 34 LEI 13019

DECLARAÇÃO

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação.

Leme, ____ de ____ de 2024.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

(TIMBRE DA ENTIDADE)

MODELO EN02
DECL CELEBRAÇÃO IMPEDIMENTOS ART 39

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39
(art. 165, inciso X, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-0, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 000.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

Leme, ____ de ____ de 2024.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

(TIMBRE DA ENTIDADE)

MODELO EN03_DECL CELEBRAÇÃO CONTRAT REMUN FUNCIONARIO

DECLARAÇÃO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO
(art. 165, inciso XIX, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-0, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 000.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na

qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Leme, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

(TIMBRE DA ENTIDADE)

MODELO EN04_DECL CELEBRAÇÃO MENORES DE 18

DECLARAÇÃO MENORES DE 18 ANOS

(art. 30, §1º, Decreto Municipal nº 4.676/2016)

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da OSC XXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezeses) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Leme, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

(TIMBRE DA ENTIDADE)

MODELO EN05_DECL CELEBRAÇÃO TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

(art. 35, §5º, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações)

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA que todos os equipamentos e materiais permanentes, aprovados através do plano de trabalho inicialmente formalizado e, adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo transferida a propriedade de tais itens à administração pública, na hipótese da extinção desta entidade.

Leme, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

(TIMBRE DA ENTIDADE)

MODELO EN06_DECL CELEBRAÇÃO DE DIRIGENTES DA OSC

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

(art. 165, inciso XVIII, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado(a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Leme, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

(TIMBRE DA ENTIDADE)

MODELO EN07_DECL COMP CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

(§ 6º do art. 12 da Lei 9.532/1997)
Declaro para os fins que se fizerem necessários, que eu, (descrever nome completo), CPF: 000.000.000-00, RG: 00.000.000-0, brasileiro(a), faço parte do quadro funcional da (descrever o nome da OSC), inscrita no CNPJ nº 00000000/0000-00, ocupante do cargo técnico de (descrever o cargo técnico que ocupa), sob o regime

jurídico (descrever se celetista, estatutário, etc), e cumprio a seguinte jornada de trabalho diária: (descrever dias da semana e horário) e portanto, possuo horário compatível para atuar como (descrever o cargo de dirigente que possui. Ex.: presidente, tesoureiro, secretário, conselheiro etc), cumprindo a seguinte jornada de trabalho para esta atividade: (descrever dias da semana e horário para o cargo de dirigente).

Ciente de que, em face do disposto no § 6º do art. 12 da Lei 9.532/97, a comprovação desta compatibilidade é pressuposta necessário para a nomeação e manutenção no cargo, firmo a presente declaração.

Leme, ____ de _____ de ____.

Nome do Colaborador
Cargo e Assinatura
(TIMBRE DA ENTIDADE)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3 e 75, parágrafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

RAFAEL OBAGE – RUA BRUNO LAZARINI – JARDIM ADELINA -
LOTE 16 - QUADRA C - CAD. 5.0446.0080.00-0
EDISON DIRIO PELAES - RUA BRUNO LAZARINI - JD ADELINA -
LOTE PTE 16 - QUADRA C - CAD. 5.0446.0082.00-0
IRMÃOS GONÇALVES - RUA PRÓSPERO GRISI, 856 - VL SÃO JOÃO
- LOTE - QUADRA - CAD. 3.1755.0235.00-0
NELSON APARECIDO COSTA - RUA OTAVIO HABERMANN - JD DO
SOL - LOTE PT 02-09 - QUADRA A - CAD. 7.2000.0238.02-0
AROLDO DE MORAES FILGUEIRA - RUA PAULO LOPES - ALTOS DA
SANTA RITA - LOTE 17 - QUADRA 19 - CAD. 7.2815.0058.00-0
TAMBERLANG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - AV.
JOAQUIM LOPES AGUILLA, 1500 - CENTRO - LOTE - QUADRA - CAD.
2.0077.0130.00-0
OSWALDO FERREIRA LEITE (ESPÓLIO) - RUA BARTOLOMEU DIAS,
121 -NOVA SANTA RITA - LOTE 7 - QUADRA D - CAD. 4.0395.0140.00-0.

O(s) notificados (s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 78, 79 e 80, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

ANTONIO PAGANI (ESPÓLIO) - RUA PROF. VITOR ROMANO - PQ.
RES. ITAMARATY - LOTE 10 - QUADRA 40 - CAD. 4.1745.0160.00-0

O(s) notificados (s), deverão no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para construção de muro e calçada do(s) imóvel(is) de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 81, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Núcleo de Recursos Humanos

ATO DECISÓRIO Nº 06/2024

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte ato decisório:

DANILO GEAN SANTOS VALVERDE DA SILVA exerce o cargo de Técnica em Enfermagem na UPA 29 - da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP, e ACUMULA com o cargo público de Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde de Leme/SP, tendo apresentado documentos, nos termos do decreto acima mencionado.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.
Leme, 13 de novembro de 2024.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária de Saúde do Município